

**PORTARIA Nº 253, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 406, de 28 de novembro de 2017, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 03110.002941/2018-66, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país da servidora CARLA SILVA OLIVEIRA, Pesquisadora em Informações Geográficas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade vinculada a este Ministério, objetivando participar da "Conferência Internacional em Matemática e Estatística", a ser realizada na cidade de Memphis - EUA, no período de 05 a 13 de maio de 2018, incluído trânsito, com ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO

**PORTARIA Nº 263, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 406, de 28 de novembro de 2017, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 03400.000214/2018-07, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor MARCELO AGUIAR CERRI, Analista de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Assuntos Internacionais, deste Ministério, objetivando participar da "Visita de Campo da Diretoria Executiva do Fundo Internacional para o Desenvolvimento - FIDA à República Federal Democrática da Etiópia", a ser realizada na cidade de Adis Abeba - ETIÓPIA, no período de 11 a 20 de maio de 2018, incluído trânsito, com ônus limitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO

**PORTARIA Nº 258, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", bem como prevê o art 8º do Decreto nº 9.261, de 08 de janeiro de 2018 "Não caberá reexame por qualquer autoridade no âmbito do Poder Executivo federal das decisões de que tratam o inciso II do caput do art. 1º e o art. 4º" resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Cabe à CONAB notificar no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à CONAB no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CONAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
440.159.501-63	PAULO MARCOS FREIRE FERRAZ	04599.001109/2009-89

**PORTARIA Nº 260, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MP nº 381, de 16 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, na Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho 2015, publicada no DOU de 15 de junho de 2015, e demais informações que constam do Processo nº 04527.000719/2016-38, resolve:

Art. 1º Autorizar, até 12 de agosto de 2018, a requisição da servidora ELISIA CRUZ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0715078, oriunda do ex-Território Federal de Roraima, pertencente ao quadro em extinção da União, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no Cartório da 5ª Zona Eleitoral, no Município de Boa Vista/RR.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão requisitado.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem ao término da requisição, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP nº 4, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO

**PORTARIA Nº 257, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", bem como prevê o art 8º do Decreto nº 9.261, de 08 de janeiro de 2018 "Não caberá reexame por qualquer autoridade no âmbito do Poder Executivo federal das decisões de que tratam o inciso II do caput do art. 1º e o art. 4º" resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundos do extinto Serviço Nacional de Informações - SNI, para compor quadro especial em extinção da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a ABIN notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar a ABIN no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ABIN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
677.477.608-68	GERALDO GONÇALVES LARANJA	03000.003430/2008-37

**PORTARIA SE Nº 256, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", bem como prevê o art 8º do Decreto nº 9.261, de 08 de janeiro de 2018 "Não caberá reexame por qualquer autoridade no âmbito do Poder Executivo federal das decisões de que tratam o inciso II do caput do art. 1º e o art. 4º" resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo do extinto Banco Meridional do Brasil S.A., para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
376.278.720-49	PAULO ANTONIO SILVA	04500.014492/2009-87

**PORTARIA Nº 255, DE 24 DE ABRIL DE 2018**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/MP nº 56, art. 1º, III, de 22 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 23 de fevereiro de 2016, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", bem como prevê o art 8º do Decreto nº 9.261, de 08 de janeiro de 2018 "Não caberá reexame por qualquer autoridade no âmbito do Poder Executivo federal das decisões de que tratam o inciso II do caput do art. 1º e o art. 4º" resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Cabe a DATAPREV notificar no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à DATAPREV no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na DATAPREV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER BAERE DE ARAUJO FILHO

ANEXO

CPF	Nome	Processo nº
506.844.347-68	VERA LUCIA MARTINS ALVES DE SOUZA	05200.000819/2013-67